



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI Nº 1862 DE 05 DE JUNHO DE 1996

(AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ANTONIO BARBOSA)

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA E OCUPACIONAL”, A SER COMEMORADA ANUALMENTE, COMPREENDENDO O DIA 18 DE OUTUBRO - DIA DO MÉDICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de 04/06/96 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional, destinada à difusão de princípios fundamentais de educação sanitária e de medidas de proteção aos acidentes do trabalho e doença ocupacional.

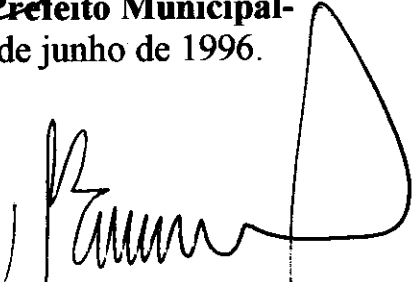
Artigo 2º - A Semana Municipal de Higiene e Saúde Pública e Ocupacional será comemorada anualmente, compreendendo o dia 18 de outubro - Dia do Médico-, sob a responsabilidade dos Departamentos de Saúde e de Educação com a colaboração das instituições públicas e privadas, que se dediquem à promoção, proteção ou recuperação da saúde e à prevenção de acidentes do trabalho.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, de 05 de junho de 1996.


JOSÉ GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 05 de junho de 1996.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
-Coordenador Administrativo-Chefe-
-Depto de Administração-